



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.000041/2017-78

Unidade Gestora: 193099-IBAMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº 18153-698 SSP/SP e do CPF nº 067.121.368-73, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, com sede no Brasília/DF, SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842 Asa Sul, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 981.592 SSP/DF e do CPF nº 577.824.407-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2017, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.000041/2017-78, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 44/2017 pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação, é de R\$ 6.122.406,70 (seis milhões, cento e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2020 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora/Gestão: 193099/19211

- 3.1.2. Elemento de Despesa: 339040-07
- 3.1.3. Fonte de recurso: 0174193034
- 3.1.4. Plano de Trabalho: 185421041214O0001
- 3.1.5. Nota de Empenho: 2020NE800286 Reforço 2020NE800834
- 3.1.6. Data: 17/11/2020
- 3.1.7. Valor Empenhado: R\$ 578.227,29 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)

3.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

3.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE**

4.1. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. A prorrogação da vigência do Ajuste encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 13.12.2020 findando em 13.06.2021.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente .

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias para apresentar a garantia no valor de R\$ 306.120,34 (trezentos e seis mil cento e vinte reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original e seus aditivos, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A

ANTONIO MIGUEL NEGRELLI

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO, Diretor**, em 10/12/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8926164** e o código CRC **51CE0B14**.